



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 093

De 24 de setembro de 1.975.

Autoriza a doação da linha telefônica Altaneira-Nova-Olinda e dá outras providências.

EU, JOSÉ RUFINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EM NOME PROMULGO E SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos da linha física telefônica compreendida no trecho Altaneira-Nova Olinda, de propriedade do Município, para funcionamento de uma agência daquele órgão em Altaneira.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo com direito de utilização, em horários alternados e para serviços de telefonia da linha física telefônica referida no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 24 de setembro de 1.975.

José Rufino de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que a presente está conforme a original.
Altaneira, 30 de Janeiro de 1974

João João Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

ESTADO DO CEARÁ

0093
LEI MUNICIPAL Nº 03/75

24.09.75

EMENTA: AUTORIZA A DOAÇÃO DA LINHA TELEFONICA ALTANEIRA - NOVA OLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, José Rufino de Oliveira, Prefeito Municipal de Altaneira, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome do povo promulgo e sanciono a seguinte Lei.

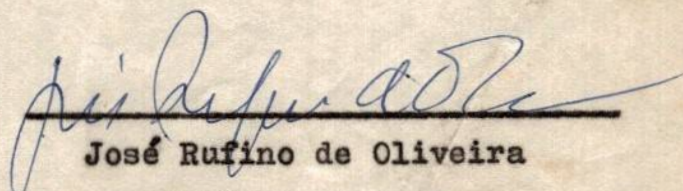
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos da linha física telefônica compreendida no trecho - Altaneira Nova Olinda, de propriedade do Município, para funcionamento de uma agência daquele órgão em Altaneira.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo com o direito de utilização, em horários alternados e para serviços de telefonia da linha física telefônica referida no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Altaneira

24 de Novembro de 1.975


José Rufino de Oliveira
Prefeito Municipal.